



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



PROJETO DE LEI Nº. 15/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO A “FESTA DO PADROEIRO DE AURORA/CE - SENHOR MENINO DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a **“Festa do Padroeiro de Aurora/CE - Senhor Menino Deus”** a ser comemorada, anualmente, no período de 15 a 25 de dezembro.

Parágrafo único: Os organizadores da Festa do Padroeiro de Aurora/CE - Senhor Menino Deus tornará pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover despesas, de qualquer natureza, com o evento e utilizar outros tipos de receitas extra orçamentárias para auxiliar no custo da Festa do Padroeiro de Aurora/CE - Senhor Menino Deus.

Parágrafo Único. Para a consecução dos objetivos desta Lei as instituições públicas, privadas e religiosas poderão estabelecer parceiras com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da Festa do Padroeiro de Aurora/CE - Senhor Menino Deus, observando-se, para tanto, os aspectos de tradição, de história e de cultura do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora/CE 23 de setembro de 2025

MARCONE TAVARES DE LUBNA
Prefeito Municipal

Av. Antônio Ricardo, SN, Centro, Aurora – CE. CEP: 63360-000
E-mail: procuradoria@aurora.ce.gov.br



MENSAGEM N° 15/2025

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 15/2025, o qual **"institui e inclui no calendário de eventos e festas do município a "festa do padroeiro de Aurora/CE - Senhor Menino Deus"**.

O presente Projeto de Lei busca restabelecer os aspectos da tradição e da história de nosso Município que foi fundado sob as bênçãos do Senhor Menino Deus, criando e incluindo no Calendário Oficial uma Semana dedicada ao nosso Excelso Padroeiro.

Já é do conhecimento de toda a população aurorense que a nossa Paróquia conta com 132 anos de história, de tradição e de fé, cuja fundação é comemorada no dia 27 de junho, por força da Lei Municipal nº 310/2018.

Apesar do Estado ser laico, constitui obrigação da municipalidade criar mecanismos de suporte e de parcerias para que os eventos municipais possam acontecer, a título de promoção cultural da cidade, destacando valores tradicionais, culturais, históricos, educacionais, festivos, solenes ou não, independentemente de credo religioso.

A proposta que ora apresentamos busca ainda auxiliar a organização de eventos que precisam da presença do Poder Público sob as formas mais variadas possíveis.

Aberto à participação popular em geral, este Projeto visa o apoio desta Casa Legislativa para permitir que o Município possa prestar o suporte necessário na organização, estruturação e incentivo à Festa do Padroeiro Senhor Menino Deus, sobretudo por tratar-se de um evento que coincide com o período natalino em que inúmeros aurorenses, que vivem em outros lugares do País, aproveitam o período para visitar a nossa cidade para unirem-se aos familiares e amigos nas comemorações do Natal anualmente. Dessa forma, a Festa do Padroeiro Senhor Av. Antônio Ricardo, SN, Centro, Aurora – CE. CEP: 63360-000
E-mail: procuradoria@aurora.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40

AURORA
SEGUINDO EM FRENTE
GOVERNO MUNICIPAL



Menino Deus representa sobremaneira um ponto de encontro e reencontro, destacando-se ainda como relevante motivo de confraternização das famílias aurorenses, independentemente de religião.

Estão aqui em discussão e em perspectivas vários pontos a serem analisados em apoio a esta iniciativa, muito e muito além de possíveis observações de cunho meramente religioso e de credo. E sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente propositura.

Por fim, solicitamos que a matéria que ora apresentamos seja objeto de análise e aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

MARCONÉ TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal